



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RESOLUÇÃO Nº 713/2016

“Atualiza a Resolução nº 642/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.”

PUBLICAÇÃO

BOMJ nº 1118
Data: 23 / 12 / 2016
Página nº 26

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ARILDO BATISTA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Substitui no caput do Art. 14 e o §1º do mesmo artigo da Resolução nº 642/2005 a palavra “Diretor”, por “*Secretário Diretor Legislativo*”.

Art. 2º Cria o § 5º do Art. 31 da Resolução nº 642/2005 com a seguinte redação:

§ 5º *As Comissões Permanentes realizarão audiências públicas para tratar dos temas de sua competência, devendo cientificar os órgãos administrativos da Câmara para que seja dada a mais ampla publicidade, com a antecedência mínima de cinco dias, evento o qual deverá ter a mesma relevância, das sessões legislativas, na cobertura e divulgação por parte da TV Câmara, ressalvadas as regulamentações específicas pertinentes a Comissão de Finanças e Orçamento.*

Art. 3º Suprime os termos “por intermédio do Presidente da Câmara” do §7º do Art. 47 da Resolução nº 642/2005.

Art. 4º Substitui no caput do Art. 54 e no seu § 2º da Resolução nº 642/2005, a palavra “Diretor”, por “*Secretário Diretor Administrativo*”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RESOLUÇÃO Nº 713/2016 – Fls. 02

Art. 5º Cria o parágrafo único do Art. 71 da Resolução nº 642/2005:

Parágrafo Único. *A ordem de realização das fases da sessão ordinária poderá ser alterada mediante consulta ao plenário.*

Art. 6º O parágrafo 1º do Art.72 da Resolução nº 642/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º *A leitura na íntegra de Moções, Requerimentos e Pedidos de Informações e a votação das proposições previstas nos incisos IV e V serão efetivadas mediante solicitação prévia de qualquer Vereador interessado, que deverá especificar ao 1º Secretário, antes do início da correspondente fase, quais trabalhos deverão ser lidos na íntegra e quais deverão ser colocados em votação.*

Art. 7º Cria o §4º do Art. 72 da Resolução nº 642/2005 estabelecendo que:

§ 4º *Após a leitura prevista no inciso V, não sendo requerida a votação, o autor da proposição poderá, pelo prazo de 1 minuto, justificar sua pertinência.*

Art. 8º Cria o inciso V no Art. 18 da Resolução nº 642/2005:

V - *a proporcionalidade partidária na composição da Mesa Diretora será garantida por meio da ocupação dos respectivos cargos, por vereadores filiados a diferentes partidos, sempre que possível, entre os candidatos inscritos, ressalvada a alteração de filiação partidária, ocorrida no curso do respectivo biênio administrativo.*



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RESOLUÇÃO Nº 713/2016 – Fls. 03

Art. 9º Suprime o termo “*e/ou Diretor*” do § 5º do Art. 121 da Resolução nº 642/2005.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de dezembro de 2016.


ARILDO BATISTA
Presidente

AUTORES: VEREADORES EDINHO GUEDES, HERNANI BARRETO, JOSÉ FRANCISCO, ARILDO BATISTA, PAULINHO DO ESPORTE, ROGÉRIO TIMÓTEO, ITAMAR ALVES, FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL E ANA LINO.